

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Secretaria de Apoio e Planejamento
C.G.C. 15.023.971/0001-24

LEI Nº 083/96

"Autoriza a locação de imóvel para
instalação do Conselho Tutelar da
Criança e do Adolescente".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT., JOSÉ BARBOSA DE
MOURA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imó-
vel destinado a instalação do Conselho Tutelar do Município.

Art. 2º - O aluguel do imóvel não poderá ser superior R\$
200,00 (Duzentos reais), reajustáveis pela UFIR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT., em 16 de Maio de
1.996.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal